



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 18.602.086/0001-98 / INSC. EST.: Isenta

(38) 3563-1216

Praça Messias Mattos, 110 - Centro - São Gonçalo do Abaeté - MG - CEP 38790-000

## LEI Nº 1.807/2021.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS CAIXAS ESCOLARES QUE MENCIONA, EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às Caixas Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, exercício de 2021:

I - **CAIXA ESCOLAR OLINTO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.053.595/0001-79, valor de repasse: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais);

II - **CAIXA ESCOLAR ROSARIA NOGUEIRA BORGES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.923.325/0001-74, valor de repasse: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III - **CAIXA ESCOLAR CRIANÇA FELIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.990/0001-83, valor de repasse: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

IV - **CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ANTONIA INES DE SÃO JOSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.923.333/0001-10, valor de repasse: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais);

V - **CAIXA ESCOLAR MARIA BRAGA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.298.601/0001-07, valor de repasse: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Art. 2º Os recursos serão transferidos às Caixas Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e Escolas Municipais e são destinados à impressão de Planos de Estudos Tutorado (PETs) e materiais pedagógicos, para o desenvolvimento dos trabalhos do Regime de Estudo não Presencial (Remoto), no processo de ensino aprendizagem, segundo bimestre de 2021, neste período de pandemia da COVID-19.

Art. 3º Para firmar Termo de Compromisso e receber recursos repassados pela SEMECEL as caixas escolares deverão apresentar, além do ato constitutivo devidamente registrado no cartório civil de pessoas jurídicas, os seguintes documentos:

- I - cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Caixa Escolar, registrada na forma da Lei;
- II - comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil, com os dados cadastrais devidamente atualizados;
- III - comprovantes de regularidade fiscal e tributária, em especial quanto à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais - DCTF;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - Certidão negativa municipal

Relatório de Gestão  
Prefeitura Municipal  
São Gonçalo do Abaeté



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 18.602.086/0001-98 / INSC. EST.: Isenta

(38) 3563-1216

Praça Messias Mattos, 110 - Centro - São Gonçalo do Abaeté - MG - CEP 38790-000

VIII - Certidão negativa estadual

IX - demonstrativo financeiro e comprovação de aprovação das prestações de contas parciais do ano fiscal anterior.

*Parágrafo único. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste artigo as certidões positivas com efeito de negativas.*

Art. 4º Os repasses relativos às subvenções autorizadas nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - aprovação do plano de trabalho;
- III - celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 5º As Caixas Escolares beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento.

*Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.*

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) destinado a cobrir despesas relativas à presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 11 de maio de 2021.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CLEIDES BORGES GONTIJO  
Secretária Municipal de Fazenda

SONIALE MARIA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WILSON ALVES DE FREITAS FILHO  
Secretário Municipal de Administração e Tributação